DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO IV - EDIÇÃO Nº 759 - QUATIS, 08 DE MARÇO DE 2024



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeito - PAULO VITOR DA SILVA; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - WILLER EMILIANO DA SILVA; Secretário Municipal de Assistência Social - HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - LEANDRO DE CARVALHO SANT'ANNA; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - DIEGO MUNIZ BOECHAT; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos - LUCIANA VERRI; Secretário Municipal de Ordem Urbana - MATEUS PONCIANO DE ABREU; Secretário Municipal de Saúde - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: ANDRÉ GOMES MARTINS (SD); 1º Vice-presidente: LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA (PSD); 2º Vice-presidente: WILLIAM DE CARVALHO ROSÁRIO (SD); 1º Secretário: CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO (PATRIOTA), 2º Secretário: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (PATRIOTA); Vereadores: FRANCISCO ANTÔNIO DE PAULA FRANCO (MDB), JOSÉ JADENILSO DA SILVA (PSC), MARIA ROSA DOS SANTOS ELIAS (PSL) E NILDE HIPOLITO FILHO (PSC).

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
Data: 2024.03.08 14:56:12 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **PORTARIA**

PORTARIA Nº 288/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 47/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 11571/2023 (PA Principal nº 5952/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 202/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, como **TITULAR: FABIANA CRISTINA GONÇALVES NEVES,** Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiente, matrícula: 107.522 e como **SUPLENTE: CASSIA PITASSE DA CUNHA**, Médica Veterinária, matrícula: 903-1 para exercerem a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: CIRAC – CENTRO INTEGRADO DE RECOLHIMENTO ASSISTÊNCIA E CONTROLE DE ANIMAIS LTDA- CNPJ Nº. 10.814.914/0001-40** conforme Contrato Nº 47/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 11571/2023 (PA Principal nº 5952/2023), que objetiva contratação de empresa especializada em serviços de assistência, recolhimento e controle de animais e zoonoses no Município de Quatis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 48/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1166/2024 (PA Principal nº 51/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 42/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **PAULA SILVA DUARTE,** Diretora do Departamento de Alimentação Escolar, matrícula: 107.460, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: LIMPATEX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ Nº. 24.795.505/0001-58** conforme Contrato nº 48/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1166/2024 (PA Principal nº 51/2023), que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de grãos e alimentos estocáveis para oferta na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o disposto no Processo Administrativo nº 8281/2024;
Considerando ainda, o Memorando nº 55/2024 do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA BETANIA DE OLIVEIRA** – matrícula: 107.523**, Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 08 de março a 28 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 05/11/2022 a 05/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de novembro de 2024.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2024

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o disposto no Processo Administrativo nº 8281/2024;
Considerando o disposto na Portaria nº 290/2024;
Considerando ainda, o Memorando nº 55/2024 do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR interinamente, por 20(vinte) dias, a servidora **ROGÉRIA APARECIDA DOS SANTOS,** matrícula: 107.613**,** para o **Cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista, o pedido de férias da servidora Maria Betania de Oliveira.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de março a 28 de março de 2024.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Contrato nº 46/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1121/2024 (PA Principal nº 4869/2023), decorrente da Ata de Registro de Preço nº 130/2023;

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **MARCO VENICIO PIASSE RODRIGUES,** Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, matrícula: 898-0, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: APS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA - CNPJ Nº. 07.981.224/0001-70** conforme Contrato nº 46/2024, proveniente do Processo Administrativo Nº 1121/2024 (PA Principal nº 4869/2023), que objetiva a contratação de empresa para manutenção predial, reformas e construção civil em geral.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2024

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o Processo Administrativo nº 1793/2024;
Considerando, o disposto no Art. 96 da Lei Complementar nº 021 de 15 de setembro de 2022;
Considerando ainda, o Parecer do Médico do Trabalho em fls. 36 do referido PA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 60(sessenta) dias, a partir do dia 26/02/2024, a servidora **SÔNIA PEREIRA RIBEIRO DE ALMEIDA –** matr.: 9371**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, a Lei Complementar Nº 020, de 05 de Novembro de 2021, que "Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, o Processo Administrativo nº 2378/2024;
Considerando ainda, o memorando nº 239/2024 do Secretário Municipal Infraestrutura;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora efetiva **Sra. TAMYRIS SOARES DE PAULA,** matrícula: 9374, Função Gratificada de Nível 4 **(FG4),** por desempenhar a função de assessoramento especial no âmbito de suas atribuições.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2024

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o Decreto Municipal nº 2.362 de 2013, onde versa na reestruturação da Estratégia Saúde da Família, tendo como objeto de implantar e gerir no Âmbito da Atenção Primária;
Considerando, o Processo Administrativo nº 2385/2024;
Considerando ainda, o Memorando nº 169/2024 do Secretário Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, na forma do artigo 2º do Decreto nº 2362 de 14 de outubro de 2013, **GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS MEMBROS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA**

FAMÍLIA (ESF) no valor de **R$ 3.666,00** (três mil, seiscentos e sessenta e seis reais), à servidora efetiva **ZARELE ONOFRE ALENCAR NEVES,** Médica ESF, matrícula: 955-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024. Revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 936/2023**.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 08 de março de 2024.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

QUATISPREV

- **PORTARIA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 013/2024

Dispõe sobre a retificação da PORTARIA n° 040/2023 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO ao servidor ROBSON JUSTO DE OLIVEIRA.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 035/2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº **393** de **04 de outubro de 2023**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV, e a necessidade de adequação da Portaria 040/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a PORTARIA n° 040/2023 que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO** ao servidor **ROBSON JUSTO DE OLVEIRA**, para fazer constar o correto percentual das parcelas que compõem os proventos do benefício, conforme adiante:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei nº 1.262 de 19 de julho de 2023	R$ 2.066,04
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	2,5	Art. 18, III, da LM nº 245 de 28/12/1999	R$ 51,65
TRIENIO (MAGISTERIO)	9	Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999	R$ 185,94
PROGR. ANTIGUIDADE	6	Art. 14 e 15 da LM nº 120 de 12/08/1996	R$ 123,96
PROGR. MERECIMENTO	3	Art. 14 e 16 da LM nº 120 de 12/08/1996	R$ 61,98
		TOTAL	**R$ 2.489,57**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, na forma do Art. 19, §12 da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 07 de março de 2024.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ
CEP: 27410-080 Telefone: (24) 3353-6451

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA Nº 014/2024

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição, em favor do Sr. JOSE ERNANE VIEIRA DE MORAIS, servidor público deste Município.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal n° 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº **092** de **20 de fevereiro de 2024**, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis - QUATIS PREV,

Considerando o disposto na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os Tempos de Contribuições não concomitantes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 17024040.1.01184/23-9, páginas: 01/03, emitida pelo INSS em 20/10/2023, em nome do Sr. **JOSE ERNANE VIEIRA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº ***.766****-15, anterior a sua posse nesta municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à 2.411 dias líquidos, correspondentes a 06 (seis) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
19/08/1986 a 18/04/1987	SERVAL Construções Indústria e Com. Ltda	0 ano, 8 meses, 0 dia
18/01/1988 a 04/08/1989	Município de Volta Redonda	1 ano, 6 meses, 16 dias
12/10/1989 a 12/11/1990	Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda	1 ano , 1 mês, 1 dia
08/04/1991 a 06/07/1992	Mesbla Comercio Varejista Ltda	1 ano , 2 meses, 29 dias
06/12/1993 a 31/12/1995	Município de Volta Redonda	2 anos, 0 mês, 25 dias

Art.3º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatis e da Gerência de Benefícios do Quatis Prev, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria, devendo a mesma, ser arquivada na pasta funcional do servidor em questão.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 07 de março de 2024.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

- **EDITAL**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

Edital de Convocação nº 01/2024

Eleição do Conselho Deliberativo e Fiscal – Processo administrativo nº 090/2024.

A Gerência Executiva do Quatis Prev – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis, atuando como Mesa Organizadora do processo Eleitoral dos novos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para gestão 2024-2027, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 035/2023,

CONVOCA:

Todos os Servidores Públicos do Município de Quatis, pertencentes do **QUADRO EFETIVO**, que desejarem inscrever-se para concorrer às eleições de membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – Quatis Prev, a realizar-se no dia 26 de março de 2024, nos seguintes termos:

1- CONSELHO DELIBERATIVO:

1.1 Definição:

O Conselho Deliberativo é o órgão de direção superior e consulta, cabendo-lhe fixar os objetivos e a política previdenciária e de investimentos do Quatis Prev - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis, sua ação será desenvolvida pelo estabelecimento de diretrizes e normas gerais de organização, operação e administração.

1.2 Competência:

a) fixar as diretrizes gerais de gestão, investimento e alocação dos recursos;
b) exercer a supervisão das operações do Quatis Prev;
c) examinar e aprovar, anualmente, a avaliação atuarial e o plano de custeio;
d) deliberar sobre o orçamento-programa e suas alterações;
e) examinar e aprovar a prestação de contas da Gerência-Executiva e o balanço geral do exercício respectivo;
f) deliberar sobre os planos e programas, anuais e plurianuais;
g) aceitar doações, com ou sem encargos;
h) julgar os recursos interpostos aos atos do Presidente e da Gerência Executiva, bem como as contas anuais e relatórios;
i) determinar a realização de inspeções e auditorias, de qualquer natureza;
j) aprovar operações e aplicações de capitais em importância por ele fixado;
k) aprovar fixação de taxas, contribuições e de preços a serem aplicados nas atividades, programas e serviços;
l) deliberar sobre a compra e venda de bens imóveis; bem como sobre a construção da sede administrativa do Quatis Prev;
m) autorizar concessão de gratificações, abonos, prêmios a título de bonificação, por proposta da Gerência Executiva;
n) elaborar e aprovar por maioria de seus membros o seu regimento interno, remetendo-o ao Presidente do Quatis Prev para publicação;
o) aprovar, anualmente, a Política de Investimentos do RPPS;
p) deliberar sobre os casos omissos nas normas reguladoras do Quatis Prev;
q) aprovar a Política Anual de Investimentos dos recursos do RPPS, até o encerramento de cada exercício em relação ao exercício subsequente.

1.3 Composição:

O Conselho Deliberativo será constituído por 06 (seis) membros efetivos, sendo eles:

a) 3 (três) servidores municipais estatutários e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo, 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo e 2 (dois) indicados pelo Poder Executivo;

b) 2 (dois) servidores municipais estatutários e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, eleitos por voto secreto e direto pelos segurados ativos e inativos, por intermédio de competente processo eleitoral previamente divulgado;

c) 1 (um) servidor municipal estatutário e seu respectivo suplente indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Quatis, nomeados pelo prefeito.

1.4 O processo eleitoral visará o preenchimento das vagas descritas no item 1.3, alínea "b", para formação do Conselho Deliberativo do Quatis Prev;

1.5 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez mês, por convocação do seu Presidente extraordinariamente ou por solicitação de pelo menos 4 de seus membros.

1.6 Respeitado o Regimento Eleitoral bem como o quórum mínimo de votantes, todos os segurados do QUATIS PREV poderão candidatar-se, desde que cumprido o estágio probatório.

1.7 O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 4 (quatro) anos, e não serão coincidentes, procedendo-se a renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os representantes eleitos pelos servidores, permitindo, que a renovação ocorra de forma intercalada e não integral, admitindo no máximo, uma única reeleição ou recondução.

2. CONSELHO FISCAL:

2.1 Definição:

O Conselho fiscal é o órgão de fiscalização do Quatis Prev, cabendo zelar pela sua gestão econômico-financeira.

2.2 Competência

I- Examina e emitir parecer as contas apuradas nos balancetes;
II- Dar parecer sobre o balanço anual, contas e atos da Gerência-Executiva, bem como sobre o cumprimento do plano de custeio e coerência dos resultados da avaliação atuarial, inclusive em relação às hipóteses apresentadas;
III- Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Quatis Prev;
IV- Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
V- Solicitar, motivadamente, ao Conselho Deliberativo, a contratação de assessoramento de técnico ou empresa especializada, sem prejuízo do controle de contas externo;
VI- Fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

VII- Manifestar-se sobre assuntos que lhe forem encaminhados pela Gerência-Executiva ou pelo Conselho Deliberativo;
VIII- Zelar pela gestão econômico-financeira;
IX- Examinar o balaço anual, balancetes e demais atos de gestão;
X- Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
XI- Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
XII- Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Quatis Prev, podendo ainda solicitar as informações e documentos complementares que julgarem necessário, quando no desempenho de suas atribuições;
XIII- Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;
XIV- Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras; e
XV- Aprovar o Relatório Mensal de Investimentos;
XVI- Exercer atividades afins e/ou correlacionadas com as previstas nesse artigo;"

2.3 Composição:

O Conselho Fiscal será constituído por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes.

a) 02 (dois) servidores municipais estatutários e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito, sendo, 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo e 1 (um) indicado pelo Poder Executivo;

b) 01(um) servidor municipal estatutário e seu respectivo suplente, nomeados pelo Prefeito, eleitos por voto secreto e direto pelos segurados ativos e inativos, por intermédio de competente processo eleitoral previamente divulgado;

c) 01 (um) servidor municipal estatutário e seu respectivo suplente indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Quatis, nomeados pelo prefeito.

2.4 O processo eleitoral visará o preenchimento das vagas descritas no item 1.3 item, alínea "b", para formação do Conselho Deliberativo do Quatis Prev;

2.5 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês, uma vez mês, por convocação do seu Presidente extraordinariamente ou por solicitação de pelo menos 3 de seus membros.

2.6 Respeitado o Regimento Eleitoral bem como o quórum mínimo de votantes, todos os segurados do QUATIS PREV poderão candidatar-se, desde que cumprido o estágio probatório.

2.7 O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, e não serão coincidentes, procedendo-se a renovação alternada entre os representantes do Poder Executivo e do Poder Legislativo e os representantes eleitos pelos servidores, permitindo, que a renovação ocorra de forma intercalada e não integral, admitindo no máximo, uma única reeleição ou recondução.

3. REQUISITOS:

Serão requisitos para a investidura de qualquer Cargo, nos órgãos colegiados:

a) Ser segurado Ativo ou Inativo do Quatis Prev.
b) Ter cumprido o Estágio Probatório.
c) Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
d) Não haver sofrido, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de advertência, multa, suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, distrital ou municipal, ou estar respondendo a processo administrativo disciplinar.
e) A inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
f) Possuir preferencialmente, conhecimento nas áreas de finanças ou ciências contábeis.
g) Possuir experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
h) Ter, no mínimo, ensino médio completo, até a data da eleição.

4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ficarão abertas no período de 11/03/2024 a 18/03/2024, na sede do Quatis Prev, localizada na Rua Cel. Francisco Balbi, n.º 275 – Centro – Quatis/RJ, Cep 27410-080, no horário de 09h às 16:30 horas. A inscrição poderá ser feita também por e-mail, no endereço: contato@quatisprev.rj.gov.br, neste caso, a documentação constante do item **4.1** e **4.2**, deverá ser anexada ao e-mail.

4.1 Para efetuar a inscrição os candidatos que concorrerão às vagas de representantes dos servidores **ATIVOS,** deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência;
- Termo de posse (original ou cópia);
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo A);
- Declaração de elegibilidade (Anexo B);
- Declaração de autorização do uso de imagem (Anexo C);
- Declaração do Departamento de Gestão de Pessoas Candidato em atividade (Anexo D).

4.2 Para efetuar a inscrição os candidatos que concorrerão às vagas de representantes dos servidores **INATIVOS**, deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência;
- Portaria de concessão de benefício;
- Ficha de inscrição preenchida (Anexo A);
- Declaração de elegibilidade (Anexo B);
- Declaração de autorização do uso de imagem (Anexo C).

5. DA ELEIÇÃO:

A eleição ocorrerá no dia 26/03/2024 das 8:30 às 17h e conduzido pela Mesa Organizadora do processo Eleitoral que funcionará na sede do Quatis Prev, na Rua Cel. Francisco Balbi, n.º 275 – Centro – Quatis/RJ, CEP: 27410-080;

5.1 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do Quatis Prev e assinatura dos membros da Mesa Organizadora do processo Eleitoral;

5.2 Terão direito a voto os segurados do Quatis Prev, sejam ativos ou inativos;

5.3 No ato da votação deverão constar o nome do votante na lista de votação, que será obtida junto ao Departamento de Gestão de Pessoas/PMQ, Câmara Municipal e o Quatis Prev. O votante que constar o nome em duplicidade na lista de votantes terá direito a apenas um voto, sendo o fato consignado em ata;

5.4 Não serão permitidos o voto por procuração;

5.5 O votante cujo nome não constar da lista de votação, deverá ser identificado em uma lista em separado, devendo seu voto ser autorizado pela Mesa Organizadora do processo Eleitoral, depois de verificado seu enquadramento no item 5.2.

5.6 Poderão permanecer no recinto destinado à Eleição apenas os membros da Mesa Organizadora Eleitoral e o Fiscal indicado pelo Executivo;

6. DA CONTAGEM DOS VOTOS:

Expirado o prazo estabelecido para a votação, a mesma será encerrada e imediatamente iniciado o processo de apuração. A Mesa Organizadora do processo Eleitoral elaborará a respectiva ata da eleição, ficando automaticamente transformada em mesa escrutinadora para proceder a contagem dos votos, garantida a presença das pessoas designada para a contagem e os candidatos.

6.1 A quantidade de votos deverá ser comparada com a quantidade de assinaturas na lista de votantes para validação do processo;

6.2 Da apuração será elaborada ata que deverá ser assinada pelo fiscal presente e pela Mesa Organizadora do processo Eleitoral;

6.3 A divulgação do resultado será feita no dia 27/03/2024, através de publicação no Boletim Oficial do Município de Quatis;

6.4 Não serão permitidas a recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição;

6.5 Em caso de empate, a preferência será dada para o candidato que tiver maior tempo de serviço público no quadro municipal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Dentre os 04 (quatros) mais votados, o último melhor votado, será considerado suplente.

7.2 No caso de renúncia ao cargo, o impedimento para membros do conselho, poderá ser nomeado aquele que obteve melhor votação após o renunciante/impedido;

7.3 O candidato que realizar propaganda eleitoral ou captação de votos nas proximidades da seção de votação, no dia da eleição, ou qualquer espécie de fraude eleitoral, será desclassificado de acordo com decisão por maioria da Mesa Organizadora do processo Eleitoral, devendo todos os fatos serem consignados em ata.

8. CRONOGRAMA DAS ETAPAS:

Divulgação do edital	**11 a 18/03/2024**
Período de Inscrição	**11 a 18/03/2024**
Homologação	**19/03/2024**
Divulgação	**20/03/2024**
Eleição	**26/03/2024**
Divulgação do Resultado	**27/03/2024**
Homologação da Eleição	**27/03/2024**
Posse dos Conselhos	**01/04/2024**

9. DA DIVULGAÇÃO:

Todos os atos serão divulgados no site do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis e no Diário Oficial.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Os fiscais poderão solicitar a Mesa Organizadora do processo Eleitoral do Quatis Prev, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo;

10.2 Os fiscais poderão atuar em todas as fases do processo eleitoral, desde a inscrição dos candidatos até a posse dos eleitos;

10.3 A nomeação dos eleitos será solicitada pelo Presidente do Quatis Prev, após o encerramento da apuração e se dará através de Portaria de nomeação pelo Prefeito;

10.4 O Candidato eleito tomará posse imediatamente a nomeação, por Portaria Publicada;

10.5 Os prazos fixados pelo presente edital poderão ser prorrogados, a juízo da Mesa Organizadora do processo Eleitoral do Quatis Prev, através da publicação;

10.6 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Mesa Organizadora do processo Eleitoral do Quatis Prev;

10.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Quatis, 08 de março de 2024

Kátia Simone de Oliveira
Presidente – Matr. 8330

Grasiele Cristina de O S M Guimarães
Gerente-Financeiro-Financeiro – Matr. 8324

Luiz Antônio Rivelline Neto
Gerente de Benefício - Matrícula 7430

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

ANEXO A
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO Nº			

GRUPO		
		Servidor Ativo
		Servidor Inativo (Aposentado)

NOME

ENDEREÇO

CIDADE	UF	CEP	TELEFONE

DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	IDADE

CPF	CARTEIRA DE IDENTIDDE	ÓRGÃO EXPEDIDOR

Sexo: () Masculino () Feminino

Data de admissão no serviço público municipal:_____/_____/_____.

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER NA ELEIÇÃO:

() Membro do Conselho Deliberativo;
() Membro do Conselho Fiscal.

O abaixo assinado requer sua inscrição na Eleição e declara ter pleno conhecimento do Edital e estar de acordo e atender as normas que regulamentam o Processo Eleitoral.

Quatis, RJ,_____de_____de

Assinatura

ANEXO B
DECLARAÇÃO

Eu, _____, servidor (a) público (a), portadora da cédula de identidade nº _____, _____, CPF nº_____, designado (a) para exercer a função de Membro Titular do Conselho Deliberativo/ Fiscal, conforme portaria nº _____de _____ de _____ de _____, junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Quatis(Quatis Prev), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º - B da Lei nº 9.717, de 27 de Novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal da Justiça Estadual transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no Inciso I do Caput do art. 1º da Lei Complementar nº 0064, de 18 de Maio de 1990.

Quatis, RJ, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Anexo C

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu,_____, nacionalidade_____,estado civil_____, portador da Cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº. _____, município de _____/Rio de Janeiro. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na **ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO QUATIS PREV**. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem em todo território nacional, das seguintes formas: (I) home Page; (II) mídia eletrônica (vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia_____de_____de_____.

(Assinatura)

Nome:_____

Telefone p/ contato: (_____)_____-_____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

ANEXO D

DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PARA CANDIDATO EM ATIVIDADE

Candidato: _____

CPF:_____

Matrícula: _____

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, no uso de suas atribuições e em atenção ao Edital de Eleição do Quatis Prev, publicado em__/_____/_____, analisando o dossiê funcional e documentos deste departamento, DECLARA para os devidos fins de direito que o servidor (a) acima identificado:

SIM	NÃO	CRITÉRIO
		Foi exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo em decorrência de processo administrativo disciplinar.
		Foi condenado em processo administrativo, com decisão transitada em julgado.
		Está sob licença com ou sem vencimentos.

Quatis, RJ,_____de_____de_____

Assinatura/Carimbo

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quatis

- **DECRETO**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatis aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO N° 001, DE 2024

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Aluísio Max Alves D'Elias, correspondentes ao exercício de 2022.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 08 de março de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

- **PORTARIA**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 389, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO A SERVIDORA KÁTIA MAIA RAFAEL."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pela servidora através do Processo Administrativo nº 073/2024, protocolado em 25 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora KÁTIA MAIA RAFAEL, matrícula 01.123-18, Assistente de Controle Interno, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 8% (oito por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 390, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO A SERVIDORA ANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pela servidora através do Processo Administrativo nº 137/2024, protocolado em 26 de fevereiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, matrícula 01.032-17, Copeira desta Casa Legislativa, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 4% do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 391, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO A SERVIDORA GILSELY APARECIDA CARVALHO LEITE."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pela servidora através do Processo Administrativo nº 115/2024, protocolado em 08 de fevereiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora GILSELY APARECIDA CARVALHO LEITE, matrícula 01.030-21, Assistente de Plenário, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 10% (dez por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2024, conforme art. 11 da lei supracitada.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 392, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO A SERVIDORA GREIZIÉLE MARIA DA SILVA ALFREDO."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pela servidora através do Processo Administrativo nº 083/2024, protocolado em 31 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora GREIZIÉLE MARIA DA SILVA ALFREDO, matrícula 01.162-18, Oficial de Ata, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 2% (dois por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 393, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO AO SERVIDOR NEILTON AMORA JÚNIOR."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pelo servidor através do Processo Administrativo nº 081/2024, protocolado em 30 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor NEILTON AMORA JÚNIOR, matrícula 01.114-23, Auxiliar de Serviços Gerais, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 2% (dois por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024, conforme art. 11 da lei supracitada.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 394, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO EM CURSOS DE EXTENSÃO AO SERVIDOR DAVI FRACISCO DA ÁVILA."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pelo servidor através do Processo Administrativo nº 079/2024, protocolado em 29 de janeiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor DAVI FRANCISCO DE ÁVILA, matrícula 01.120-18, Auxiliar de Tesouraria, o adicional por qualificação em cursos de extensão de 2% (dois por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso III da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 395, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE ADICIONAL POR QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO A SERVIDORA GILSELY APARECIDA CARVALHO LEITE."

O Presidente da Câmara Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Poder Legislativo Municipal, conforme expresso, especialmente no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Quatis e artigo 41 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatis;

Considerando a solicitação realizada pela servidora através do Processo Administrativo nº 114/2024, protocolado em 08 de fevereiro de 2024, com fulcro na Lei Complementar nº 037/2023;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora GILSELY APARECIDA CARVALHO LEITE, matrícula 01.030-21, Assistente de Plenário, o adicional por qualificação de mestrado de 40% (quarenta por cento) do salário base, conforme o art. 4º, inciso V da Lei Complementar nº 037/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2024, conforme art. 11 da lei supracitada.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Presidente